PETROBRÁS — PRESTAÇÃO DE CONTAS

— Interpretação do art. 32 da Lei n.º 2.004, de 1963.

— Idem, do art. 42 do Decreto-lei n.º 199, de 1967.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO

ANEXO III À ATA N.º 36/73

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Mem de Sá, cujas conclusões foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 31 de maio de 1973, ao considerar regulares as contas da Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) e de suas subsidiárias Petrobrás Química S. A. (Petroquisa) e Petrobrás Distribuidora S. A., atinentes ao exercício de 1971, e, na forma prevista no artigo 32, *in fine*, da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, determinar a remessa do processo ao Congresso Nacional (Processo ns. 20.302/72 e 25.426/72).

Em exame, nestes processos, estão as contas da Petróleo Brasileiro S. A. — "Petrobrás", e das suas subsidiárias, Petróleo Química S. A. — Petroquisa e Petrobrás Distribuidora S. A., pertinentes ao exercício de 1971.

2. As contas ora apreciadas, foram encaminhadas à consideração desta Superior Corte de Contas, através da digna Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério das Minas e Energia, em 12 de maio de 1972, estando acompanhadas dos competentes Certificados de Auditoria, bem como dos Relatórios, Balanços, Pareceres dos Conselhos Fiscais e Atas das Assembléias Gerais, nos termos da legislação em vigor.

3. Instituídas pela Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1963, a Petrobrás e suas subsidiárias estão obrigadas a enviar anualmente a este Tribunal as contas da sociedade, como determina o artigo 32 e seu parágrafo único, do citado diploma legal, que dispõe:

"Art. 32. A Petrobrás e as sociedades dela subsidiárias enviarão ao Tribunal de Contas, até 31 de março de cada ano, as contas gerais da Sociedade, relativas ao exercício anterior, as quais serão por aquele remetidas à Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas limitar-se-á a emitir parecer sobre as contas que lhe forem enviadas. E o Congresso Nacional, depois de tomar conhecimento das mesmas, sem julgá-las, e do Parecer do Tribunal, adotará, por qualquer de suas Casas, quanto ao assunto, as medidas que a sua ação fiscalizadora entender conveniente."

4. Muito embora a lei determine que sobre as contas o Tribunal emita Parecer, o Plenário desta Casa tem entendido que ditas contas devem ser apreciadas segundo a disposição do artigo 42, do Decreto-lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967 (Lei Orgânica do TCU), pronunciando-se, portanto, sobre a regularidade das contas e, com tal julgamento, as remete ao Egrégio Congresso Nacional, para o exercício da faculdade contida ao artigo 32 da Lei n.º 2.004/53, acima citada.

5. Assim, as contas da Petrobrás e suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1970, foram consideradas regulares em Sessão de 10 de abril último (Ata n.º 23/73), sendo relator da matéria o insigne Ministro Freitas Cavalcanti.

6. Os balanços e demais peças contábeis que compõem o atual processo foram examinadas pela 6.ª Diretoria do Tribunal e deve ser considerado como parte integrante deste parecer o minucioso e preciso trabalho

técnico-contábil de fls. 68 *usque* 88, onde se pode observar, através de completa e acurada explanação, a situação das contas ora apreciadas.

7. Com as considerações acima expostas examinamos, resumidamente, as contas gerais das empresas mencionadas, à luz do preceito legal citado e obedecendo a seguinte ordem:

I — Contas da Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás.

II — Contas da Petrobrás Química S. A. — Petroquisa.

III — Contas da Petrobrás Distribuidora S. A.

I — *Contas da Petróleo Brasileiro S. A.* — Petrobrás.

8. No exercício de 1971, a Direção da empresa estava assim constituída:

Ernesto Geisel — Presidente
Aroldo Ramos da Silva — Diretor
Shigeaki Meki — Diretor
Floriano Peixoto Faria Lima — Diretor
Leopoldo Américo Miguez de Mello — Diretor.

9. O Relatório da Petrobrás, concernente ao exercício de 1971 apresenta, pormenorizadamente, as atividades desenvolvidas pela Administração da empresa naquele exercício, visando aos melhores resultados possíveis.

Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.71

10. Segundo o Relatório das atividades do exercício de 1971 (fls. 58-59), o Balanço Geral levantado em 31.12.71, espelha a seguinte situação:

(Cr$ 1.000)

ATIVO	Parcial	Total
Disponível		284.599
Realizável a Curto Prazo		
Contas a Receber — Clientes	1.162.048	
Outros	360.452	
Menos: Provisão para Devedores Duvidosos	(10.000)	
	1.512.500	
Títulos Mobiliários, ao Preço de Mercado	441.450	
Estoques (Nota 2)	1.223.477	3.177.427
Realizável a Longo Prazo		
Diversos Devedores e Investimentos		95.577
Investimentos em Subsidiárias (Nota 3)		484.093
Imobilizado (Nota 4)		5.581.035
Pendente		
Gastos de Perfurações em Andamento	92.063	
Diferença de Câmbio Diferidos	76.811	
Impostos e Taxas Recolhidos em Litígio	16.638	
Despesas Diferidas	43.253	228.765
		9.851.496

(Cr$ 1.000)

PASSIVO	Parcial	Total
Exigível a Curto Prazo		
Financiamento (Nota 5)	70.859	
Fornecedores e Empreiteiros	431.188	
Impostos (principalmente Imposto Único)	597.934	
Contas e Despesas a Pagar	697.097	1.897.073
Exigível a Longo Prazo		
Financiamento (Nota 5)		752.214
Não Exigível		
Patrimônio (Nota 6)		
Capital 3.986.736.484		
Ações Ordinárias e 198.969.116 Ações Preferenciais de valor nominal de Cr$ 1,00 cada	4.185.706	
Crédito da União para aumento de Capital	1.220.809	
Correção Monetária	219.449	
Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio	145.000	
Reserva para Investimentos	135.498	
Reserva para Contingências	130.500	
Outras Reservas	17.131	
Lucros Acumulados	1.148.111	7.202.204
		9.851.496

11. As notas explicativas do Balanço figuram nas fls. 63/66 do Relatório.

12. O Capital da Petrobrás, que era de Cr$ 2.947.680.000,00, elevou-se no exercício de 1971, para Cr$ 4.185.705.600,00, conforme Relatório (fls. 54), ficando com a seguinte constituição):

	Cr$
— em Ações Ordinárias	3.986.736.484,00
— em Ações Preferenciais	198.969.116,00
TOTAL	4.185.705.600,00

13. A União Federal figura como a maior acionista, com 80% das ações com direito a voto, conforme relatório (fls. 55).

Resultados do Exercício

14. As Demonstrações de Lucros e Perdas (fls. 60) consignam os regulares resultados no exercício de 1971:

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS E PERDAS		(Cr$ 1.000)
Vendas		
Faturamento		9.357.032
Menos: Encargos de vendas (incluindo 3.277.866 Imposto Único)		3.962.087
Vendas Líquidas		5.394.945
Custos dos Produtos e Serviços Vendidos		3.303.767 (—)
Lucro Bruto		2.091.178
Despesas das Operações Industriais e Comerciais		
Vendas		121.144
Administração e Gerais		285.796
Tributárias		156.316
Financeiras		36.395
		599.615
Lucros das Operações Industriais e Comerciais		1.491.527
Gastos com Pesquisas, Explorações, Poços Secos e outros	483.325	
Menos: Decreto-lei n.º 1.091 (alínea L)	158.000	325.325 (—)
Outras Receitas e Despesas (Líquido)		80.369 (%)
Lucros do Exercício, antes do Imposto de Renda		1.246.571
Provisão para Imposto de Renda		45.000 (—)
LUCRO LÍQUIDO TOTAL		1.201.571

15. Evidencia o relatório a fls. 49, a aplicação do resultado final de Cr$ 1.201.571 mil, que adicionado às reversões e lucros acumulados do exercício anterior, no montante de Cr$ 587.749 mil, alcançou ..... Cr$ 1.789.320 mil, cuja destinação houve por bem a Diretoria da Petrobrás realizar na distribuição de Cr$ 641.209 mil, ficando a parcela restante de Cr$ 1.148.111 mil como lucros acumulados, à disposição da Assembléia.

16. A parcela de Cr$ 641.209 mil, do resultado do exercício de 1971, teve a seguinte destinação:

		(Cr$ 1.000)
a)	Reserva para Contingências	32.061
b)	Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio	145.000
c)	Reserva para Desvalorização de Investimento	11.420
d)	Dividendos	392.415
e)	Participações Estatutárias	
	Diretores e Conselheiros	257
	Empregados	60.046

17. O Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade (fls. 68), conclui pela aprovação das contas.

18. Consta do processo às fls. 44/55, cópia xerografada da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 24 de março de 1972, que aprovou o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, pertinentes ao exercício de 1971.

19. A Direção da empresa no exercício de 1971 esteve assim constituída:

Ernesto Geisel — Presidente

Ivan Maia Vasconcellos — Vice-Presidente

Rinaldo Schiffiro — Diretor

Ivo de Souza Ribeiro — Diretor.

Paulo Vieira Belotti — Diretor

Otto Vicente Perroni — Diretor

II — *Contas da Petrobrás Química S. A. — Petroquisa*

20. O Balanço Geral levantado em 31.12.71 (TC n.º 25.426/72 — fls. 71) demonstra a seguinte situação:

Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.71

(Cr$ 1.000)

ATIVO	Parcial	Total
Disponível		5.455
Realizável a Curto Prazo		
Títulos Mobiliários no valor de Mercado que se aproxima do custo	29.697	
Contas a Receber:		
Clientes	46.487	
Outros	2.110	
	48.597	
Menos: Provisão para Dívidas de Cobranças Duvidosas	(400)	
Duplicatas Descontadas	(7.833)	
	40.364	
Estoque (Nota 1)	53.461	123.522
Investimentos (Nota 2)		88.367
Imobilizado (Nota 3)		219.725
Pendente		
Despesas de pré-operações menos Cr$ 4.826.000 de amortização acumulada	1.430	
Outras Despesas Diferidas	1.193	2.623
		439.692

(Cr$ 1.000)

PASSIVO	Parcial	Total
Exigível a Curto Prazo		
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (Nota 4)	403	
Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás	2.503	
Contas e Despesas a Pagar	21.447	
Impostos a Pagar	6.207	30.560
Exigível a Longo Prazo		
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (Nota 4)		4.409
Não Exigível		
Patrimônio (Quadro III)		
Capital		
Autorizado	(450.000)	
A Subscrever	(120.002)	
Subscrito e Integralizado	329.998	
Correção Monetária	50.987	
Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio	2.520	
Reserva para aumento de capital	2.321	
Reserva para investimentos	3.063	
Reserva para Contingências	203	
Reserva especial	15.631	404.723
		439.692

21. As notas explicativas do Balanço, encontram-se às fls. 8/10 do processo.

22. A Demonstração de Lucros e Perdas (fls. 8) está assim feita:

(Cr$ 1.000)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS	Parcial	Total
Faturamento		245.377
Menos: Encargos de Vendas		
Imposto sobre Produtos Industrializados	8.677	
Imposto sobre Circulação de Mercadorias	31.662	
Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha	3.411	43.750
Vendas Líquidas		201.627
Custos dos Produtos Vendidos (Inclui compras significativas à Petrobrás)		143.684 (—)
Lucro Bruto		52.943
Despesas das Operações Industriais e Comerciais		
Vendas		
Administrativas e Gerais	3.858	
Amortização de Despesas	42.001	
De Pré-Operação	1.206	47.065 (—)
		10.878
Outras Receitas e Despesas		
Líquido (Nota 7)		7.338 (+)
Lucro Líquido (Quadro III)		12.216

23. O resultado do exercício de .....Cr$ 18.216 mil, teve a seguinte destinação:

(Cr$ 1.000)

a)	Reserva para Manutenção do Capital de Giro	484
b)	Reserva para Aumento de Capital	1.509
c)	Reserva para Investimentos	592
d)	Reserva Especial	15.631

24. Por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, ficou autorizada a modificação estatutária para adoção do sistema de capital autorizado, ficando o mesmo fixado em Cr$ 450.000,00, representado por 450.000.000 de ações do valor nominal de Cr$, 1,00 cada, sendo 300.000.000 de ações ordinárias com direito a voto e 150.000.000 de ações preferenciais sem direito a voto.

25. O capital subscrito e integralizado da sociedade foi elevado de Cr$ 285.000.000,00 para Cr$ 329.997.879,00, como se verifica das notas explicativas.

26. O parecer do Conselho Fiscal da empresa (fls. 10), atesta a sua aprovação às contas.

27. Por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de março de 1972 (fls. 59/67 do TC n.º 20.302/72), foi aprovado o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1971.

III — *Contas da Petrobrás Distribuidora S. A.*

28. A sociedade foi constituída em novembro de 1971, tendo como objeto a distribuição, o comércio de produtos de petróleo e seus derivados e atividades correlatas ou afins.

29. O Capital subscrito foi assim integralizado:

	(Milhares de Cruzeiros)
Em dinheiro	33.636
Pela cessão de bens e direitos usados em atividades de distribuição:	
Terrenos, edificações, benfeitorias, equipamentos, obras em andamento, direitos e concessões — pelo valor contábil	44.765
Estoque de Produtos para venda a preço de distribuição	47.094
Estoque de Materiais e Suprimentos para manutenção do custo	4.500
	129.995

30. As operações efetivas de comercialização da empresa, somente tiveram início em janeiro de 1972 não havendo, por isso, resultado gestorial a ser apreciado.

31. Como se pode inferir do Relatório das Atividades da Petrobrás (fls. 64), no exercício de 1971, a posição financeira da sociedade apresenta, em 31.12.71, a seguinte situação:

POSIÇÃO FINANCEIRA	(Milhares de Cruzeiros)
Disponível mais realizável a Curto Prazo	107.686
Menos: Exigível a Curto prazo	25.120
	82.566
Mais: Ativo Imobilizado	44.777
Outros Ativos	2.657
Patrimônio Líquido	130.000
Representado por	
Capital	
Ações Ordinárias	65.000
Ações Preferenciais	65.000
	130.000

32. A Assembléia Geral Ordinária realizada em 24 de março de 1972 (fls. 56/58 — TC n.º 20.302/72), aprovou o Balanço Geral referente ao exercício de 1971.

33. Os Certificados de Auditoria constantes dos autos, quer dos Auditores Independentes, quer da Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério das Minas e Energia, ao qual a Petrobrás está jurisdicionada, são unânimes em atestar a veracidade dos elementos integrantes dos Balanços Gerais, assim como dos resultados da Gestão de cada empresa aqui examinados.

34. No que concerne aos balanços dessas empresas, verifica-se, de um modo geral, quanto à apresentação e publicação de suas peças técnico-contábeis, a obediência à padronização exigida, bem como a inserção de notas explicativas.

35. A Diretoria competente propõe a regularidade das contas, com o que concordou a douta Procuradoria.

36. Em face de todo o exposto, submetemos à alta deliberação deste Plenário as contas da Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás e suas subsidiárias, ora em exame, manifestando-nos pelo julgamento de sua regularidade, remetendo-se, em seguida, ao Congresso Nacional, de acordo com o que estabelece o artigo 32, *in fine*, da Lei n.º 2.004/53, mencionado.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1973. *Mem de Sá*, Ministro Relator.

O Instituto de Organização Racional do Trabalho da Guanabara — IDORT-GB —, como seus congêneres de outros Estados, propõe-se a realizar e proporcionar a seus associados e demais interessados:

Intercâmbio internacional
Forum de estudos
Treinamento
Assistência técnica
Revista
Biblioteca
Prêmio de organização e administração
Congressos

Sede: Praia de Botafogo 186, Rio de Janeiro, GB.